

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

DECRETO Nº 5.319/2021, DE 28 DE JULHO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação os bens imóveis que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso das atribuições legais e arrimado no Artigo 40, inciso I, “F” da Lei Orgânica do Município e com apoio no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956, na Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962 e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal em terreno situado no imóvel chamado de “Fazenda Liberdade”, localizado na Rua de Paulo César Soares, no bairro Ômega, na Sede deste Município, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade instalar no local o serviço público essencial de construção de Creche Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pelo Município de São Gonçalo do Amarante a área situada na localidade do BAIRRO ÔMEGA, na localidade SEDE neste Município, conforme descrito a seguir:



Um terreno constituído por parte da "FAZENDA LIBERDADE", denominado (Terreno 02.01/03), de formato regular, perfazendo uma área total de 3.864,90m², situado na sede do Município de São Gonçalo do Amarante, com frente para a Rua Paulo César Soares, cuja demarcação se inicia no vértice V13-B, distando 29,74m, na direção poente/nascente para a Rua 39 do Loteamento Parque Liberdade, com as seguintes medidas e confrontações:

Ao Poente (lado direito), do vértice V13-C ao V15-8, com ângulo interno de 90°, por onde mede 30,00m, no sentido sul/norte, extremando com o Terreno 02.01/02, destinado a servidão de passagem;

Ao Nascente (lado esquerdo), do vértice V15-C ao V13-8, com ângulo interno de 90°, por onde mede 130,00m, no sentido norte/sul, extremando com o Terreno 02.01/04, de propriedade de Colônia Empreendimentos imobiliários Ltda.;

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Ao Norte (fundos), do vértice V15-B ao V15-C, com ângulo interno de 90°, por onde mede 29,73m, no sentido poente/nascente, extremando com a Rua 08 do loteamento Parque Liberdade.

Ao Sul (frente), do vértice V13-B ao V13-C, com ângulo interno de 90°, por onde mede 29,73m, no sentido nascente/poente, extremando com a Rua Paulo César Soares.

Art. 2º - O bem imóvel descrito no Art. 1º, com todas as edificações e benfeitorias nele existentes será desapropriado pelo município de São Gonçalo do Amarante para CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL.

Art. 3º - Ficam a Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana e Rural e a Procuradoria-Geral do Município – PGM autorizadas a promoverem por meio amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto, devendo as despesas correr a conta de recursos específicos da:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Secretaria da Educação - FME

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0008 – Gestão e manutenção da Secretaria de Educação

AÇÃO: 2.027 – Manutenção e funcionamento administrativo da Secretaria de Educação – Manutenção e funcionamento administrativo

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

SUBELEMENTO: 4.5.90.61.03 - Terrenos

FONTE DO RECURSO: 1111000000 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em 28 DE JULHO DE 2021.


MARCELO FERREIRA TELES

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003.28.07/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, o **DECRETO Nº 5.319/2021**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 28 dias do mês de julho de 2021.



MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal